



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO Nº 001/2015

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representado pelo Presidente, **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 537.454-SSP MG, nº. inscrito no CPF sob o nº. 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação ínsita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado **CONTRATANTE**, e **COMUNIC – Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda. EPP**, empresa com sede na Bernardo Guimarães, 361, Bairro Estados Unidos, inscrita no CNPJ nº 38.572.137/0001-93, representada legalmente por seu Proprietário/procurador **Hermes José Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 217.185.981-49 e RG nº 0.105.144.576, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 001/2015**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

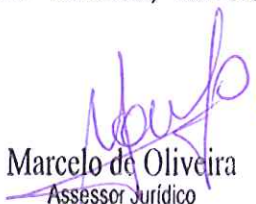
- 1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de uma central de PABX CPA com Comutação Temporal Digital (entrocamento digital V3), serviços de programação/customização e instalação de equipamento, assistência técnica e manutenção, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

- 2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/12/2018 e término em 18/12/2019.**

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.
- 3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19191.


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 - Centro - CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: atendimento.procon@gmail.com / fundacao.proconuberabamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



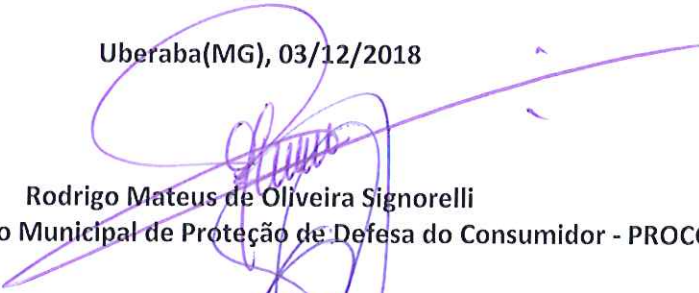
CONTINUAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
AQUISIÇÃO Nº001/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.
- 4.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), 03/12/2018



Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON

Hermes José Pereira
COMUNIC – Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda – EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 - Centro - CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: atendimento.procon@gmail.com / fundacao.proconuberabamg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



**Extrato do III Aditivo do Termo de Contrato de Prestação
de Serviços e Aquisição nº 001/2015**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	COMUNIC- Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.-EPP
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de uma central de PABX CPA com Comutação Temporal Digital (entrocamento digital V3), serviços de programação/customização e instalação de equipamento, assistência técnica e manutenção.
VALOR:	O valor global deste aditivo é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 19/12/2018 e término em 18/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19191
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2015

Uberaba/MG, 04 de dezembro de 2018.


Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1284/2018, defere a servidora **BEATRIZ ALVES FERREIRA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição do INSS nº 11029050.1.00014/18-4, de 29/08/2018 de 5.330 dias, ou seja, 14 anos, 07 meses e 10 dias na matrícula 10262-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 04 de dezembro de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017



ATO DE APOSENTADORIA – 198/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **LUCE MARY CIABOTTI**, CPF 696.690.316-72, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 01712-4, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, T.90, N.7, C.C.

Este ato retroage a data de 01/12/2018.

Uberaba-MG, 03 de dezembro de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 199/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988 c/c artigo 6º-A, incluída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **ANA CLAUDIA ALVES**, CPF 828.554.476-15, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 92027-4, no cargo efetivo Agente de Administração I, T.83, N.12, C.A.

Este ato retroage a data de 01/12/2018.

Uberaba-MG, 03 de dezembro de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 200/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **RITA DE CASSIA CAMPOS FELIPE**, PF 863.321.986-72, companheira do ex-servidor **JOSE MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 405.891.026-72, que era detentor do cargo efetivo de Motorista, Nível 007, Grau 000, matrícula 17658-0, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEV em 01/12/2011, falecido em 09/11/2018, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 09/11/2018.

Uberaba-MG, 04 de dezembro de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

Extrato do III Aditivo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição nº 001/2015

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	COMUNIC- Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda.-EPP
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a aquisição de uma central de PABX CPA com Comutação Temporal Digital (entrocamento digital V3), serviços de programação/customização e instalação de equipamento, assistência técnica e manutenção.

VALOR:	O valor global deste aditivo é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 19/12/2018 e término em 18/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.293.2680.33903999.0100.19191
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 001/2015

Uberaba/MG, 04 de dezembro de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**; com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a assinatura **biênio (02 (dois) anos)** do "Jornal Folha de São Paulo", comercializado exclusivamente pela empresa: **Empresa Folha da Manhã S/A**, em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. O valor global da assinatura é de **R\$ 2.262,00** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 03 de dezembro de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETINS INFORMATIVOS

BOLETIM INFORMATIVO 41/018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 01/11/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
01/11/2018	01	MT	18/7577	AG01110845	HMF 4394	Negou provimento
	02	MT	18/7578	AG01080088	HMF 4394	Negou provimento
	03	MT	18/7579	AG01111316	OQH 9592	Deu provimento
	04	MT	18/7580	AG01110977	PYW 6340	Negou provimento
	05	MT	18/7581	AG01089742	GRO 8746	Negou provimento
	06	MT	18/7582	AG01113860	HKH 4740	Negou provimento
	07	MT	18/7583	AG01111904	PWG 8084	Negou provimento
	08	MT	18/7584	AG01108920	ERJ 2092	Negou provimento
	09	MT	18/7585	AG01111599	PWY 1710	Deu provimento
	10	MT	18/7587	AG01110487	ALN 5115	Negou provimento
	11	MT	18/7588	AG01110103	HJV 7296	Negou provimento
	12	MT	18/7589	AG01111793	OQV 6309	Negou provimento
	13	MT	18/7590	AG01114777	EWY 9033	Negou provimento
	14	MT	18/7591	AG01114959	HMA 8967	Negou provimento
	15	MT	18/7592	AG01109848	HHW 5092	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 04/12/18;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's